

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE GI-
RA SOB A RAZÃO SOCIAL DE MARIA DE FATIMA
CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA.

MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Cajazeiras/PB, à rua Barão do Rio Branco, 488 - Centro, portadora da carteira de identidade 1 352.062 SSP-PB e CIC de nº 600.966.834-49 e FRANCISCO JOSE CARTAXO DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cajazeiras/PB, à rua Barão do Rio Branco, 488 - Centro, portador da identidade sob nº 2.254.782 SSP-PB e CIC de nº 027.109.184-39, constituem e organizam uma sociedade por quota de responsabilidade limitada, regendo-se da mesma pelas cláusulas e condições seguintes:

1- A sociedade girará sob a razão social de MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA.

2- Fica expressamente proibido uso da razão social em transações estranhas ao objetivo da sociedade, fianças, avais, endossos ou qualquer fim granjeio por sua natureza.

3- A sociedade terá como objetivos comerciais o comércio atacadista e varejista de Combustíveis e derivados.

4- A sede da sociedade será a Margem da BR 230 KM 468, 02 - Terreo- Remédios - Cajazeiras/PB.

5- A gerência da sociedade será de responsabilidade da sócia MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE.

6- O capital social será de R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais) e será distribuído da seguinte forma: a sócia MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE, com a quota de capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) e o sócio FRANCISCO JOSÉ CARTAXO DE ANDRADE, com a quota de capital social de R\$ 200,00 (Duzentos reais), perfazendo assim o valor do capital social, que ambos os sócios integralizam em moeda legal e corrente do País no ato da assinatura do presente Contrato de Constituição. A responsabilidade dos sócios é limitada na forma da Lei ao total do capital social.

7- O capital social da sociedade será de R\$ 20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais), sendo que R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) representado pelo capital social da firma individual MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE e R\$ 200,00 (Duzentos reais), em moeda legal e corrente do País, a Empresa MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA, assume neste ato todo Ativo e Passivo da referida empresa individual registrada na MM Junta Comercial do Estado do Paraíba sob nº 251.00646 11,6ª por despacho de 18.05.1995 e registro no CGC do MF de nº 00.698.037/0001-01.

8- Os lucros bem como os prejuízos verificados em Balanços que se realizarão em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados na proporção da respectiva quota de capital social de cada um dos sócios.

9- A título de pró-labore, cada sócio retirará mensalmente até o máximo permitido pela legislação do Imposto da Renda, que será levada a conta de despesas pessoais de cada um.


CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original arribada nestas Notas. Em test. de verdade.
Dou. 24. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.



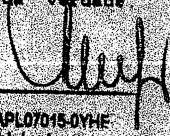
RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Localização Tipo Normal C-APL07018-ULL6
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. 3,23 FARPEN. 1,13 FEPJ. 0,59 MP. 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SEP 15 1998

252.003.889.2

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. de Verdade
Dou fe. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de finalização Tipo Normal C-APL07015-0YHF
Confira o ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: 3,25 FAREN: 1,13 FEPJ: 0,98 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



AG 1053-7

12.691-8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE GIRA SOB A RAZÃO SOCIAL DE MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE & CIA. LTDA.

10- A retirada, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer um dos sócios, não dissolverá a sociedade, desde que a época de quaisquer um desses eventos, a sociedade promova o ingresso de novos sócios(as). Em caso de morte, poderá a sociedade promover o ingresso dos herdeiros (Art. 1.402/1.403, código Civil).

11- Ocorrendo uma das hipóteses previstas na cláusula anterior, proceder-se-á de imediato um Balanço especial para apuração de haveres, e pagar-se-á a quem de direito no prazo de 12 (doze) meses representados por notas promissórias vencíveis de trinta em trinta dias.

12- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercerem a atividade mercantil.

13- Os casos omissos deste Contrato, serão regidos pelas disposições constantes do DEC Lei de nº 3.708 de 10.01.19 e os divergentes resolvendo-se na forma do Art 1072 e seguintes do código de Processo Civil Brasileiro.

14- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se as atividades na data da aprovação do Contrato, pela MM Junta Comercial do Estado da Paraíba.

E, por estarem de comum e perfeito acordo, obrigam-se, por si e seus herdeiros a cumprirem fielmente todas as disposições contratuais do presente contrato de Constituição, que assinam na presença de duas (02) testemunhas idôneas, também abaixo assinadas digitado em três vias de uma só forma e teor.

Cajazeiras, PE 08 de julho de 1998

Maria de Fátima Cartaxo Andrade
MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE
Francisco José Cartaxo de Andrade
FRANCISCO JOSÉ CARTAXO DE ANDRADE

TESTEMUNHAS

Renelita Moesia
Renelita Moesia
João Meirele
João Meirele

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Rtas. Em test. de verdade
Dou. 68. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-APL07014-58KR
Confira o ato em <https://selodigital.npb.jus.br>
EMOLIM.: 3,23 FARPEN: 1,13 FEPJ: 0,89 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SEP 15 1998

2003889.2 ★



CARTORIO DE 1º OFÍCIO 'DIMAS ANDRIOLA'
RUA BELIZA MARGUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. *[Handwritten Signature]* de verdade.
Dou fé. CAJAZURAS - PR, 29/02/2024.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-APL07013-X384
Confira o ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
EMOLLIM: 3.23 FARREN: 1.13 FEPJ: 0.58 MP: 0.05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA RUA BELIZA MARQUES GALVÃO ANIMAÇÃO CÍVIL LTDA

4. Que o capital social ora alterado ficará assim distribuído: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) divididos para a casa Fátima Cartão André e R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a casa Fátima Cartão André assim o valor do capital social alterado.

5. Que as normas estatutárias do presente contrato social continuam em pleno vigor e validade.

6. Que a alteração de cotas e quotas sociais é feita por livre e espontânea vontade dos signatários e herdeiros, sem qualquer obrigação de disposição, concludente do presente instrumento, que assinou em presença de duas (2) testemunhas idôneas, também abaixo assinadas.

Montepulos, 29 de fevereiro de 2024.

Maria de Fátima Cartão André

Francisco José L. Andrade

ENTRE ASSIM

[Faint signatures and text]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICO O
SOB O NÚMERO
25900127

Protocolo: 00/0158

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas notas. Em test. *[Signature]* da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Belo Digital de Facilização Tipo Normal C-APL07011-LJTS
Confira o ato em <https://axiodigital.tpb.jus.br>
PROCEL - 2.25-FAPPEL - 1.13-FEDJ-0.83-MR-0.05
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
DO O REGISTRO EM: 05/10/2000
NÚMERO:
047509

Cartório 1º Ofício
Renelita Moesia
83 3531-2425
Escriturante Autorizada


Odaci Araújo de Queiroz
SECRETARIA GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA.**

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas notas. Em test. 1 da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-APL07010-HTUN
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM: 3,23 FARPEN: 1,43 FEPJ: 0,88 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Pelo presente instrumento particular, de alteração contratual, **MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE**, Brasileira, Natural de Cajazeiras-PB, Casada sob o regime de comunhão universal de bens, Empresária, CPF(MF) 600.966.834-49, Portadora da Cédula de Identidade de Nº 1.352.062 Emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, nascida a 14 de Novembro de 1953, Residente e domiciliada a Rua Barão do Rio Branco, Nº 488, Centro, na cidade de Cajazeiras - PB, CEP 58900-000, **FRANCISCO JOSÉ CARTAXO DE ANDRADE**, Brasileiro, Natural de Cajazeiras-PB, Viúvo, Empresário, CPF(MF) 027.109.184-39, Portador da Cédula de Identidade de Nº 2.254.782 Emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, nascido a 07 de Outubro de 1978, Residente e Domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, Nº 488, Centro, na cidade de Cajazeiras - PB, CEP 58900-000, Únicos sócios da empresa **MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA**, sociedade legalmente constituída, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25.2.0032889-2 em 15/09/1998, Deliberaram de pleno e

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA.**

comum acordo, a ajustarem a presente alteração
contratual, nos seguintes termos :

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Por este ato determina-se a
subordinação desta sociedade ao regime da
"Sociedade Limitada", instituído pela Lei Nº
10.406/2002. Determina-se, igualmente, que a
presente sociedade do gênero empresária e da
espécie sociedade de capital, motivo pelo qual
registram essa declaração pública para o
conhecimento de instituições privadas e
governamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA :

Por este ato determina-se, somente
quando se fizer necessário, a regência supletiva desta
sociedade pelo recrramento pertinente à sociedade
anônima, conforme permite o parágrafo único do
Artigo 1.053, da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA TERCEIRA :

Quando de eventual e futura
exclusão de qualquer membro do quadro social, o
sócio retirante fica livre e desembaraçado de
quaisquer responsabilidades posteriores à data de
averbação de sua saída.

CLÁUSULA QUARTA :

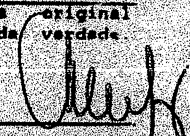
pele artigo

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.

Dou 24. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-APL07008-48PA
Confira o ato em <https://sejodigital.fpb.jus.br>
EMOLUM.: 3,23 FAREN.: 1,13 FEPJ.: 0,59 MP.: 0,02
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA.**

997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA :

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei Nº 10.406/2002. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações deste ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para garantia e obrigações particulares dos sócios, até porque, nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios, esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação de quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA SEXTA :

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei Nº 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c.c com o artigo 1.073 e seguintes da Lei Nº 10.406/2002.

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com o original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou Es. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.

RENELITA DA ROCHA MOEIRA
Selo Digital de Finalização Tipo Normal C:APL07008-BADP
Confira o selo em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: 323 FARPEN: 1,19 FEPJ: 0,49 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA.**

Parágrafo Único: Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei Nº 10.406/2002.

A sociedade resolve, que por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas de seus atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual. Permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições contratuais.

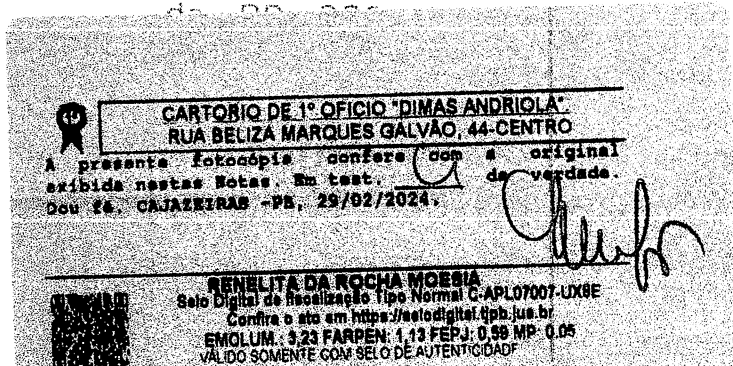
Em virtude das alterações ocorridas, os sócios decidem **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a redação abaixo, ficando automaticamente revogadas as demais disposições anteriores, aqui não constantes, sem prejuízo do direito de terceiros.

MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ(MF) 07.737.867/0001-50
NIRE 25.2.0032889-2

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **MARIA DE FÁTIMA CARTAXO DE ANDRADE & CIA LTDA**, e tem sede e domicílio na Margem da RR 222, Remédios, na cidade de



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTEMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA.**

Parágrafo Primeiro : A sociedade tem uma filial, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 02.737.867/0002-30, com sede à Margem da BR 230, KM 470, Centro, Na cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba.

Parágrafo Segundo : A sociedade tem uma filial, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº 02.737.867/0003-11, com sede à Margem da BR 230, KM 502, Zona Rural, Na cidade de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA :

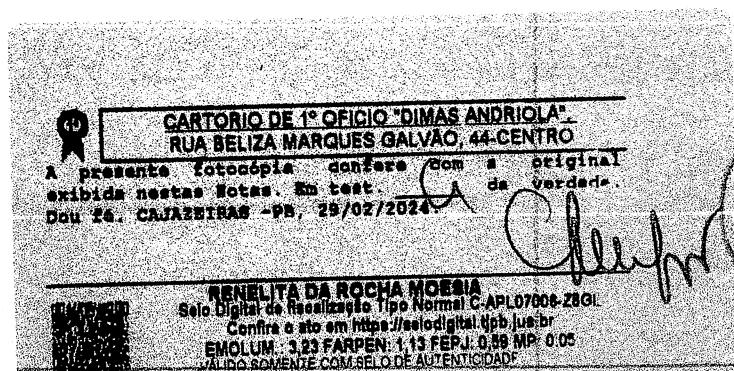
Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "Sociedade Limitada", instituído pela Lei Nº 10.406/2002. Determina-se, igualmente, que a presente sociedade do gênero empresária é da espécie sociedade de capital, motivo pelo qual registram essa declaração pública para o conhecimento de instituições privadas e governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA :

Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do Artigo 1.053, da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA :

social é de R\$ 50.200,00 (eais), dividido em 50.200



INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA.

(Cinqüenta mil e duzentas quotas), de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), já integralizadas da seguinte forma, pelos sócios:

→ MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE, 50.000 (Cinqüenta mil) quotas, representando R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais);

→ FRANCISCO JOSÉ CARTAXO DE ANDRADE, 200 (Duzentas) Quotas, representando R\$ 200,00 (Duzentos reais);

CLÁUSULA QUINTA :

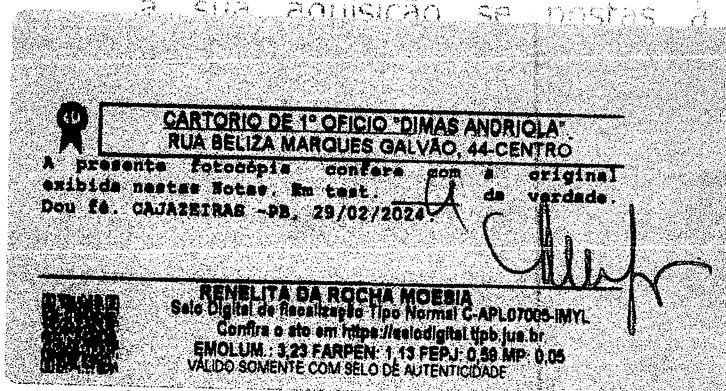
O objetivo social da Sociedade é: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores.

CLÁUSULA SEXTA :

A sociedade iniciou as suas atividades na data da assinatura do contrato de constituição, em 08/07/1998, tendo o seu contrato sido arquivado em 15/09/1998 sob o NIRE 25.2.0032889-2 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA :

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se nastar a venda, formalizando-se o contrato pertinente.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA.**

CLÁUSULA OITAVA :

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 ao artigo 397 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA :

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei Nº 10.406/2002. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações deste ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para garantia e obrigações particulares dos sócios, até porque, nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios, esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação de quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA :

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei Nº 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c.c com o artigo 1.071 e seguintes da Lei Nº

**CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO**

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade.
Dou 26. CAJAZURAS - PB, 29/02/2024.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-APLO7004-LHQR
Confira o ato em <https://seledigital.tpb.jus.br>
EMOLUM.: 3,23 FARPEN. 1,13 FEPJ: 0,58 MP: 0,04
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA.**

Parágrafo Único: Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei Nº 10.406/2002.

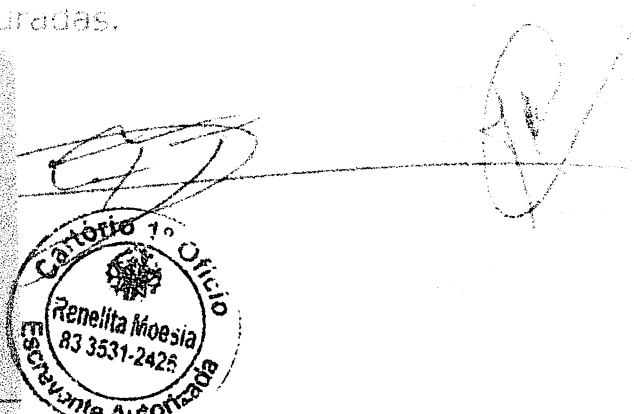
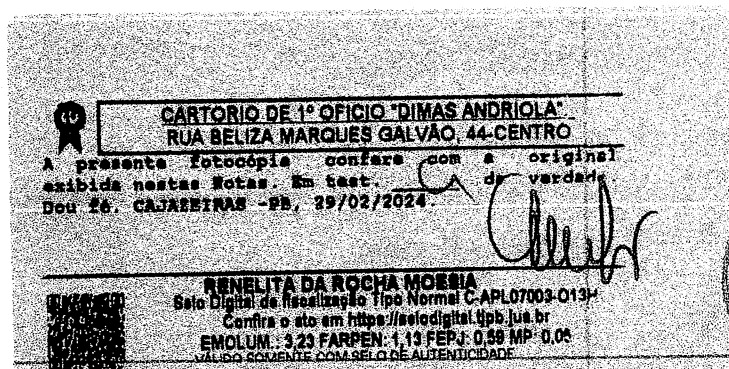
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios indiferentemente, ou cada um de per si, com os poderes e atribuições de ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único : A sociedade poderá nomear diretores não sócios, dependendo para designação dos mesmos, da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, após a integralização total do capital, conforme preceitua o artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será procedida a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARVALHO ANDRADE & CIA LTDA.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:

No caso de um dos sócios renunciar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, tendo o sócio remanescente a prioridade na aquisição de suas quotas ou índices comprador de sua preferência, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante entendimento das partes ou na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapazes, não sendo possível ou inviável a transferência das quotas ou do(s) sócio(s) e seus haveres será apurado e



[Handwritten signature]

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO - DIMAS ANDRIOLA
RUA BELIZINHA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
emitida nestas datas, em test. de verdade
em 29/03/2024
CURITIBA - PARANÁ

REPUBLICA DA NOCHA MOREIA
São Digital de Resoluções: Lei Normal: CAP.107002-2K7V
contra o uso em tempo/realidade: ppb.lva.br
EMULUM: 323 FAPEN: 113 FEBJ: 058 MP: 006
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA.**

liquidação com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :

O(s) sócio(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :

Fica eleito o Foro da comarca de Cajazeiras - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.



[Handwritten signature]

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. de verdade
Dou. 28. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2025.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Belo Digital de Realização Tipo Normal C-APL07001-X3P3
Confira o ato em <https://eoidigital.tpb.jus.br>
EMOLUM: 3,23 FAREN: 1,13 FEPJ: 0,58 MP: 0,02
VALOR SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENOMINADA MARIA DE FÁTIMA CARTAXO
ANDRADE & CIA LTDA**

F por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor.

Cajazeiras - PB, 01 de Novembro de 2004.

Maria de Fátima Cartaxo Andrade
MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE
CPF(MF) 600.966.834-49

Francisco José Cartaxo de Andrade
FRANCISCO JOSÉ CARTAXO DE ANDRADE
CPF(MF) 027.109.184-39

TESTEMUNHAS:

Ricardo Alisson de Oliveira Maciel
RICARDO ALISSON DE OLIVEIRA MACIEL
CPF(MF) 019.481.324-00
RG. 1.653.557 SSP/PB

Geroncio Vieira Neto
GERONCIO VIEIRA NETO
CPF(MF) 674.741.874-34
RG. 1.368.531 SSP-PB

Este contrato foi formulado sob a
responsabilidade técnica de:

Francisco Rildo de Oliveira
Francisco RILDO de Oliveira



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Cajazeiras - PB, 29/02/2024.

UNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/11/2004
SOB Nº 25600094958
Protocolo: 04/035442-3
125 2 0032889 2
FÁTIMA CARTAXO ANDRADE &

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Seio Digital de Realização Tipo Normal C-APLO7000-4XRV
Confira o site em <https://seiodigital.pb.gov.br>
EMULUM - 522 PAREN: 112 PEP: 0.03 MF: 0.00
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Jose Petronio Queiroga Gadelha
JOSE PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A RAZÃO SOCIAL DE " MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE & CIA. LTDA".

Os abaixo assinadas, MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Cajazeiras/PB, à rua Barão do Rio Branco, 488 – Centro, portadora da carteira de identidade de nº 1.352.062 SSP-PB e C.P.F sob nº 600.966.834-49 e FRANCISCO JOSÉ CARTAXO DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Cajazeiras/PB, à rua Barão do Rio Branco, 488 – Centro, portador da carteira de identidade de nº 2.254.782 SSP-PB e C.P.F sob nº 027.109.184-39, únicos sócios da empresa MARIA DE FÁTIMA CARTAXO & CIA LTDA, com registro na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 252.0032889,2, por despacho 15/09/1998 e CNPJ sob nº 02.737.867/0001-50, com sede à Margem da BR 230 KM 468, 02 – Remédios – Cajazeiras/PB, resolvem mais uma vez alterar o primitivo contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1- Que neste ato altera-se o objetivo comercial da casa Matriz de comércio atacadista e varejista de Combustíveis e Lubrificantes para comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes.
- 2- Que neste ato fica criada mais uma filial que terá sede e foro na cidade de Cajazeiras/PB, à Margem da BR 230 KM 502, s/n – Zona Rural, com mesmo objetivo comercial da matriz e sendo destacado capital social de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a referida filial.
- 3- Que demais cláusulas do primitivo contrato social, continuam em vigor e inalteradas.

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas notas. Em test. Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-APL07017-TSRB
Confira o ato em <https://selodigital.pb.jus.br>
EMOLUM.: 3,23 FAREN.: 1,13 FEPJ.: 0,59 MP.: 0,05
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB A RAZÃO SOCIAL DE " MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA".

E, por estarem de comum e perfeito acordo, obrigam-se por si e seus herdeiros, a cumprirem fielmente todas as disposições contratuais do presente instrumento, que assinam na presença de duas (02) testemunhas idôneas também abaixo assinadas.

Cajazeiras, PB 23 de outubro de 2001.

Maria de Fátima Cartaxo Andrade
MARIA DE FÁTIMA CARTAXO ANDRADE

Francisco José Cartaxo de Andrade
FRANCISCO JOSÉ CARTAXO DE ANDRADE

Testemunhas:

Gerônimo Vieira Neto
Gerônimo Vieira Neto – Ident. 1.368.531 SSP-PB

Márcia Maria Antunes
Márcia Maria Antunes – Ident. 3.579.308 SSP-PB

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original exibida nestes autos. Em test. de verdade.
Dou. FA. CAJAZEIRAS - PB, 29/02/2024.

RENELITA DA ROCHA MOREIRA
Selo Digital de Realização Tipo Normal C-APL07018-58UT
Confira o ato em <https://selodigital.pb.jus.br>
EMOLUM.: 3,23 FARPEN: 1,13 FEPJ: 0,88 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2001
SOB O NÚMERO: 25560054820
Protocolo: 01/016341-7
Odaí Araujo de Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/10/2001
SOB O NÚMERO: 25900132923
Protocolo: 01/016342-5
Odaí Araujo de Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

P
B

FRANCISCO JOSE CARTAXO DE ANDRADE

REGISTRO DE CONDIÇÃO DE
2284782 SEP PB

CPF 027.109.194-39 DATA DO REGISTRO 07/10/1978

ENDEREÇO
IMANI RAFAELINO DE ANDRADE
MARIA DE FATIMA
CARTAXO ANDRADE

PROFISSÃO / OC - CARGO

RESIDÊNCIA 1812/2424 VILA RESIDENCIAL 17712/2804

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1838849495

PROFISSÃO PLASTICIAE
1838849495

LOCAL CAJAZEIRAS, PB DATA DO REGISTRO 16/12/2019

57146136338
PB040123928

PARAIBA

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas fotos. Em test. de verdade.
Dou 26. CAJAZEIRAS -PB, 29/02/2024.

RENILITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-APL07020-CSYR
Confira o ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM.: 3,23 FARPEN: 1,13 FEPLJ: 0,58 MP: 0,05
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ: 02.737.867/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:21 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **ECC9.1756.4933.31A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 7C39.14D5.B1AE.A351

Emitida no dia 16/02/2024 às 08:30:27

Nome Empresarial:

MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA

Endereço:

BR 230 KM 468

Bairro:

RODOVIA

Inscr. Estadual:

16.108.038-3

Número:

Complemento:

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

02.737.867/0001-50

CEP:

58900-000

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	07/10/1998
16.108.038-3	ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL		
MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA		
NOME FANTASIA		
POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA		
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL	
02.737.867/0001-50	025200328892	
LOGRADOURO	NÚMERO	
ROD BR 230 KM 468		
COMPLEMENTO	BAIRRO	
	RODOVIA	
MUNICÍPIO	CEP	
CAJAZEIRAS	58900-000	
ATIVIDADE ECONÓMICA		
ICMS	DENOMINAÇÃO	
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO	
4731-8/00	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO	
4732-6/00	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
NATUREZA JURÍDICA	COD. NATUREZA JURÍDICA	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE	
NORMAL	31/05/1995	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO	
FRANCISCO JOSE CARTAXO DE ANDRADE	SÓCIO	
MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE	SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA	16/08/2024	
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO	
202402160838368727	16/02/2024 08:38:36	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Prefeitura Municipal de cajazeiras

RUA CEL JUVÊNCIO CARNEIRO, 253, CENTRO, CAJAZEIRAS - 58900-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 6144C15BDCCA9D

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA - 02.737.867/0001-50

Endereço:

MARGE DA BR 230 KM 468, 02, BR. PER. URBANO
CAJAZEIRAS (PB) - CEP: 58900-000

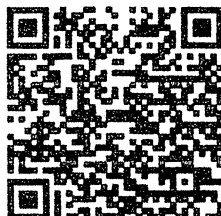
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de cajazeiras.

Certidão emitida gratuitamente em 16/02/2024.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 16/02/2024 08:34:36.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.737.867/0001-50
Razão Social: MARIA DE FATIMA C ANDRADE & CIA LTDA
Endereço: ESTR MARGEM DA BR 230 KM 468 02 TERREO / REMEDIOS / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2024 a 28/02/2024

Certificação Número: 2024013022265833816843

Informação obtida em 16/02/2024 08:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.737.867/0001-50
Certidão n°: 10725569/2024
Expedição: 16/02/2024, às 08:33:03
Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.737.867/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Posto Nossa Sr^a de Fátima

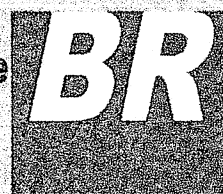
Maria de Fátima C. Andrade & Cia. Ltda.

Lavagem, Lubrificação, Troca de Óleo, Serviços de Borracharia e Restaurante

CNPJ 02.737.867/0001-50 - Insc. Est. 16.108.038-3

Rod. BR 230 - Km 468-02 - Bairro dos Remédios - CEP 58.900-000

Fones: (0**83) 3531.3015 e 3531.4576 - Escritório - Cajazeiras-PB



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB

PROPONENTE: MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ: 02.737.867/0001-50

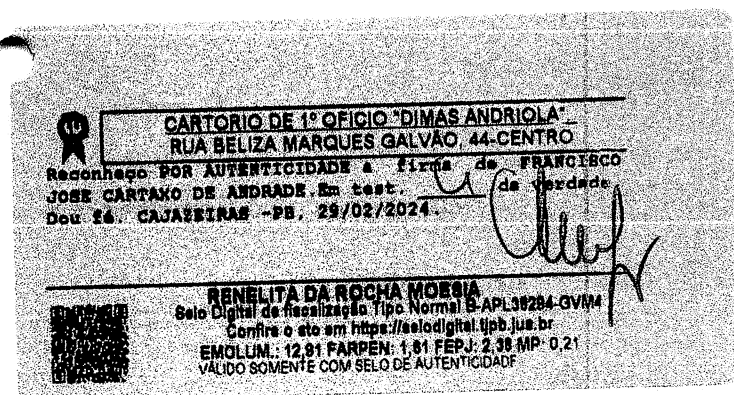
DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Cajazeiras – PB, 28 de fevereiro de 2024.



Francisco José Cartaxo de Andrade
Representante legal do proponente.





Posto Nossa Srª de Fátima

Maria de Fátima C. Andrade & Cia. Ltda.

Lavagem, Lubrificação, Troca de Óleo, Serviços de Borracharia e Restaurante

CNPJ 02.737.867/0001-50 - Insc. Est. 16.108.038-3

Rod. BR 230 - Km 468-02 - Bairro dos Remédios - CEP 58.900-000

Fones: (0**83) 3531.3015 e 3531.4576 - Escritório - Cajazeiras-PB



REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB

PROPONENTE: MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ: 02.737.867/0001-50

DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

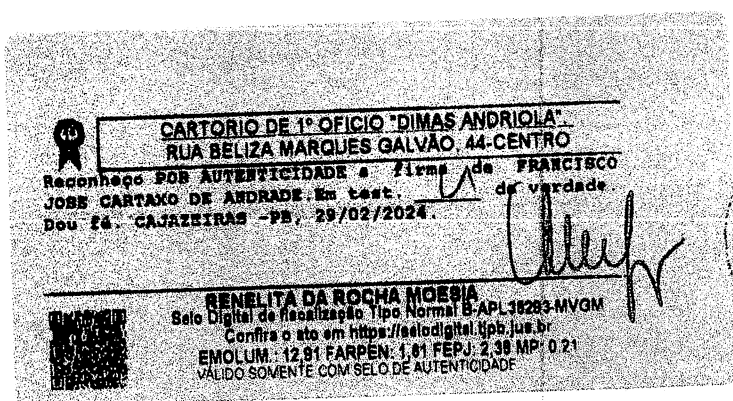
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

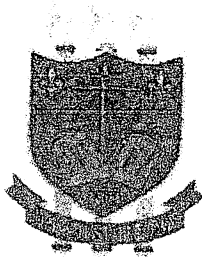
Cajazeiras – PB, 28 de fevereiro de 2024.



Francisco José Cartaxo de Andrade

Francisco José Cartaxo de Andrade
Representante legal do proponente.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.737.867/0001-50

Razão Social: MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA

Nome Fantasia: POSTO NOSSA SENHORA DE FATIMA

Certidão emitida às 08:49 de 16/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: /BFTMasw. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.737.867/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DE FATIMA CARTAXO ANDRADE & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO MARGE DA BR 230 KM 468	NÚMERO 02	COMPLEMENTO TERREO
---	---------------------	------------------------------

CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO REMEDIOS	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **08:20:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1